

CONCURSO UNIFICADO

Rio Grande do Norte

IPERN

AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO

- Língua Portuguesa
- História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN
- Ética no Serviço Público
- Noções de Direito Constitucional e Direito Administrativo
- Legislação Estadual Específica
- Noções de Direito Previdenciário

DE ACORDO COM O EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº001/2026



Concurso Unificado do Rio Grande do Norte

CONCURSO UNIFICADO

IPERN – Agente Administrativo Previdenciário

APRESENTAÇÃO

Se você tem este livro em mãos, é porque está construindo sua jornada rumo à tão sonhada aprovação com compromisso e dedicação.

A Editora Nova Concursos será sua maior aliada neste percurso, oferecendo um material de qualidade que será seu guia de estudos.

Nosso livro foi elaborado com a experiência de professores renomados, especialistas em concursos públicos, somada à organização e dedicação do nosso time editorial.

O conteúdo programático do edital foi criteriosamente analisado para abordar todos os temas cobrados em um sumário que foi pensado para te apresentar uma sequência lógica; isso facilitará a compreensão do conteúdo cobrado para o cargo de *IPERN – Agente Administrativo Previdenciário* de acordo com o Edital nº 01/2026, do Concurso Unificado do Rio Grande do Norte.

Para complementar seus estudos e auxiliar sua memorização, ao decorrer da teoria você encontrará recursos como boxes *Importante e Dica*, com macetes valiosos selecionados para otimizar seu tempo; para um planejamento completo, ao final de todas as disciplinas apresentamos a seção *Hora de Praticar*, com questões gabaritadas da banca *Instituto Avalia*, organizadora contratada para a realização do certame para que você pratique a teoria e já conheça o perfil da banca.

Este material é um verdadeiro diferencial, pois proporciona uma abordagem completa e especializada que irá te guiar até o sucesso.

Vamos juntos rumo à aprovação!



AVISO IMPORTANTE

ESTE É UM MATERIAL DE DEMONSTRAÇÃO

Este arquivo é apenas uma amostra do conteúdo completo da apostila. Aqui você encontrará o sumário do material e algumas páginas selecionadas, para que possa conhecer a qualidade, a estrutura e a metodologia do nosso conteúdo. No entanto, esta não é a apostila completa.

**POR QUE
ADQUIRIR
A VERSÃO
COMPLETA?**

- ✓ conteúdo organizado de acordo com o edital;
- ✓ teoria objetiva e atualizada;
- ✓ dicas e fluxogramas para auxiliar a memorização;
- ✓ questões gabaritadas para o treino da teoria.

**GARANTA A VERSÃO COMPLETA DO
MATERIAL COMPLETO COM DESCONTO!**

QUERO MATERIAL COMPLETO!

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....	9
■ COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS	9
■ TIPOS TEXTUAIS	12
■ GÊNEROS TEXTUAIS	16
■ SIGNIFICAÇÃO DE PALAVRAS E EXPRESSÕES	22
SINÔNIMOS.....	22
ANTÔNIMOS	22
■ CLASSES DE PALAVRAS VARIÁVEIS E INVARIÁVEIS E SUAS FUNÇÕES NO TEXTO	24
Colocação de Pronomes Nas Frases	33
Tempos Simples dos Verbos	34
CONJUGAÇÕES VERBAIS	38
■ SINTAXE	41
Termos Essenciais da Oração	41
TIPOS DE PREDICADO	43
TERMOS INTEGRANTES DA ORAÇÃO	44
TERMOS ACESSÓRIOS DA ORAÇÃO	45
CONCORDÂNCIAS VERBAL E NOMINAL	51
■ DÍGRAFOS, ENCONTROS VOCÁLICOS E CONSONANTAIS	57
ORTOGRAFIA OFICIAL	57
CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS E DIVISÃO SILÁBICA	58
■ PROCESSOS DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS: DERIVAÇÃO, COMPOSIÇÃO E OUTROS PROCESSOS	59
■ USOS DOS “PORQUÊS”	64
■ USOS DE “MAU” E “MAL”	64
HISTÓRIA DO RN E ASPECTOS GEOECONÔMICOS DO RN	73
■ HISTÓRIA DO RIO GRANDE DO NORTE	73

INDÍGENAS NOS SERTÕES DO RIO GRANDE COLONIAL E POPULAÇÕES INDÍGENAS NO RIO GRANDE DO NORTE.....	74
ECONOMIA E FISCALIDADE NO PERÍODO COLONIAL: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS NA CAPITANIA DO RIO GRAND.....	76
POLÍTICA E SOCIEDADE: MOSSORÓ E A RESISTÊNCIA AO BANDO DE LAMPIÃO	79
Terra dos Salineiros: Trabalhadores da Extração de Sal no Rio Grande do Norte – A Seca e a Questão Sanitária no Século XIX	80
A CAPITANIA DO RIO GRANDE NA HISTÓRIA DAS CAPITANIAS DONATÁRIAS (SÉCULO XVI).....	81
Motim das Mulheres	82
30 De Setembro e a Política Abolicionista de Vanguarda Mossoroense.....	83
O Movimento de 1930 No Rio Grande do Norte – Nordeste em Guerra: O Papel da Costa Brasileira Na Segunda Guerra Mundial	85
COMUNIDADES QUILOMBOLAS NO RIO GRANDE DO NORTE	89
REPRESENTATIVIDADE POTIGUAR NA COMUNICAÇÃO NACIONAL COM O JORNAL O MOSSOROENSE, O 3º JORNAL MAIS ANTIGO DO BRASIL	91
■ ASPECTOS GEOECONÔMICOS DO RIO GRANDE DO NORTE.....	93
ATIVIDADES ECONÔMICAS MODERNAS E TRADICIONAIS	106
Agropecuária, Pesca, Fruticultura, Carcinicultura, Mineração, Sal, Indústria, Produção de Petróleo e Gás, Turismo, Comércio e Serviços	106
TRANSFORMAÇÃO DA INDÚSTRIA DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS NO PANORAMA ECONÔMICO E GEOGRÁFICO DO RIO GRANDE DO NORTE.....	108
ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO.....	115
■ ÉTICA E MORAL.....	115
■ ÉTICA, PRINCÍPIOS E VALORES	116
■ ÉTICA E DEMOCRACIA: EXERCÍCIO DE CIDADANIA	119
■ ÉTICA E FUNÇÃO PÚBLICA.....	121
■ ÉTICA NO SETOR PÚBLICO.....	122
■ LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 751, DE 18 DE ABRIL DE 2024.....	123
■ DECRETO ESTADUAL Nº 33.094/2023	125
APROVA O CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL	125
■ LEI ESTADUAL Nº 11.902/2024.....	126

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.....	126
--	-----

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO ADMINISTRATIVO	131
---	-----

■ CONSTITUIÇÃO FEDERAL	131
CONCEITO	131
CLASSIFICAÇÕES.....	131
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.....	134
■ DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	137
DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS	138
DIREITOS SOCIAIS.....	159
NACIONALIDADE	166
DIREITOS POLÍTICOS	168
PARTIDOS POLÍTICOS.....	171
■ ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA: UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, MUNICÍPIOS E TERRITÓRIOS	176

LEGISLAÇÃO ESTADUAL ESPECÍFICA.....	197
-------------------------------------	-----

■ CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO RN (1989): LEI FUNDAMENTAL QUE ORGANIZA O ESTADO, OS PODERES (EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO) E GARANTE DIREITOS	197
■ ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS (LC Nº 122/1994): REGULA O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO	224
■ LEGISLAÇÃO ESTADUAL PREVIDENCIÁRIA DO RN: LEI Nº 2.728/1962 E SUAS ALTERAÇÕES	248
■ LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 308/2005 E SUAS ALTERAÇÕES	248
■ EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 20 E SUAS ALTERAÇÕES	251

NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO.....	257
---------------------------------------	-----

■ DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS	257
■ SEGURIDADE SOCIAL	260
CONCEITOS.....	262

PRINCÍPIOS BÁSICOS	262
ORGANIZAÇÃO	264
■ DO CUSTEIO E DOS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	267
DOS REGIMES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	271
Regime Próprio de Previdência Social.....	271
■ DAS PRESTAÇÕES EM GERAL	272
ACIDENTE DE TRABALHO	272
SALÁRIO FAMÍLIA.....	276
APOSENTADORIAS.....	278
■ DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES.....	288
■ DO SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO	299
■ LEGISLAÇÃO FEDERAL PREVIDENCIÁRIA APLICÁVEL AOS RPPS, ESPECIALMENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	302
ARTS. 40 E CORRELATOS	302
■ EMENDA CONSTITUCIONAL N° 19	305
■ EMENDA CONSTITUCIONAL N° 20	314
■ EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41	319
■ EMENDA CONSTITUCIONAL N° 47	323
■ EMENDA CONSTITUCIONAL N° 103/2019	325

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

A interpretação e a compreensão textual são aspectos essenciais a serem dominados por aqueles candidatos que buscam a aprovação em seleções e concursos públicos. Trata-se de um assunto que abrange questões específicas e de conteúdo geral nas provas. Conhecer e dominar estratégias que facilitem a apreensão desse assunto pode ser o grande diferencial entre o quase e a aprovação.

Além disso, seja a compreensão textual, seja a interpretação textual, ambas guardam uma relação de proximidade com um assunto pouco explorado pelos cursos de português: a **semântica**, que incide seus estudos sobre as relações de sentido que a forma linguística pode assumir.

Portanto, neste material, você encontrará recursos para solidificar seus conhecimentos sobre interpretação e compreensão textual, associando a essas temáticas as relações semânticas que permeiam o sentido de todo amontoado de palavras, tendo em vista que qualquer aglomeração textual é, atualmente, considerada texto e, dessa forma, deve ter um sentido que precisa ser reconhecido por quem lê.

Assim, vamos começar nosso estudo fazendo uma breve diferença entre os termos **compreensão** e **interpretação** textual.

Para muitos, essas palavras expressam o mesmo sentido, mas, como pretendemos deixar claro neste material, ainda que existam relações de sinonímia entre palavras do nosso vocabulário, a opção do autor por um termo em vez de outro reflete um sentido que deve ser interpretado no texto, uma vez que a **interpretação** realiza ligações com o texto a partir das ideias que o leitor pode concluir com a leitura.

Já a **compreensão** busca a análise de algo exposto no texto e, geralmente, é marcada por uma palavra ou expressão, apresentando mais relações semânticas e sintáticas. A compreensão textual estipula aspectos linguísticos essencialmente relacionados à significação das palavras e, por isso, envolve uma forte ligação com a semântica.

Sabendo disso, é importante separarmos os conteúdos que tenham mais apelo **interpretativo** ou **compreensivo**. Esses assuntos completam o estudo basilar de semântica com foco em provas e concursos, sempre visando à sua aprovação.

INFERÊNCIA – ESTRATÉGIAS DE INTERPRETAÇÃO

A inferência é uma relação de sentido conhecida desde a Grécia Antiga e que embasa as teorias sobre interpretação de texto.

Dica

Interpretar é buscar ideias e pistas do autor do texto nas linhas apresentadas

Porém, apesar de aparentemente parecer algo subjetivo, há “regras” para se buscar essas pistas.

A primeira e mais importante delas é identificar a orientação do pensamento do autor do texto, que fica perceptível quando identificamos como o raciocínio dele foi exposto: se de maneira mais racional, a partir da análise de dados e informações com fontes confiáveis, ou se de maneira mais prática, partindo dos efeitos e das consequências, a fim de identificar as causas.

Por isso, é preciso compreender como podemos interpretar um texto mediante estratégias de leitura. Neste material, selecionamos as estratégias mais eficazes, que podem contribuir para sua aprovação em seleções que avaliam a competência leitora dos candidatos. A partir disso, selecionamos estratégias de leitura que foquem nas formas de inferência sobre um texto.

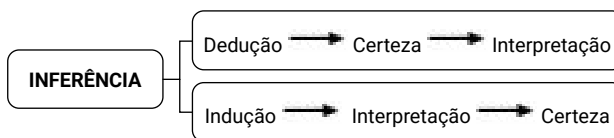
Dessa forma, é fundamental identificar como ocorre o processo de **inferência**, que se dá por **dedução** ou por **indução**. Para entender melhor, veja este exemplo:

O marido da minha chefe parou de beber.

Observe que é possível inferir várias informações. A primeira é que a chefe do enunciador é casada (informação comprovada pela palavra “marido”); a segunda é que o enunciador está trabalhando (informação comprovada pela expressão “minha chefe”); e a terceira é que o marido da chefe do enunciador bebia (informação comprovada pela expressão “parou de beber”). Note que há pistas contextuais do próprio texto que induzem o leitor a interpretar essas informações.

Tratando-se de interpretação textual, os processos de inferência, sejam por dedução ou por indução, partem de uma certeza prévia para a construção de uma interpretação, elaborada a partir das pistas oferecidas no texto, articuladas com as informações acessadas pelo leitor.

A seguir, apresentamos uma figura que representa como ocorre a relação desses processos:



A partir desse esquema, conseguimos visualizar melhor como o processo de interpretação ocorre. Agora, detalharemos esse processo, reconhecendo as estratégias que compõem cada maneira de inferir informações de um texto. Por isso, apresentaremos, nos tópicos seguintes, como usar estratégias de cunho dedutivo e indutivo e, ainda, como articular a isso o nosso conhecimento de mundo na interpretação de textos.

A INDUÇÃO

As estratégias de interpretação que observam métodos indutivos analisam as “pistas” que o texto oferece e, posteriormente, reconhecem alguma certeza na interpretação. Dessa forma, é fundamental buscar uma ordem de eventos ou processos ocorridos no texto, que variam conforme o tipo textual.

HISTÓRIA DO RN E ASPECTOS GEOECONÔMICOS DO RN

HISTÓRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PERÍODO COLONIAL: A CAPITANIA DO RIO GRANDE

Por período colonial compreende-se o período em que o Brasil esteve sob o domínio do reino de Portugal, iniciado com a chegada dos primeiros exploradores portugueses à colônia e encerrado após a Proclamação da Independência, em 1822. Esses três séculos de controle português moldaram o território que se formava e a nação que viria a ser.

FORMAÇÃO TERRITORIAL

Por formação territorial compreende-se o processo histórico e geográfico pelo qual um determinado território é moldado e estruturado. Isso envolve aspectos como a expansão geográfica, conquistas territoriais, demarcações de fronteiras, colonização, migrações, acordos políticos e transformações sociais.

A Capitania do Rio Grande: de Hereditária a Real

Quando o Brasil foi dividido em capitanias, a responsabilidade pela capitania do Rio Grande, atual estado do Rio Grande do Norte, recaiu sobre dois proeminentes portugueses: o historiador João de Barros, que ocupava a posição de alto funcionário no governo português, e Aires da Cunha, um fidalgo que havia se destacado em combates contra piratas e corsários.

Apesar de João de Barros ser considerado um candidato natural para receber uma concessão de terra no Brasil devido à sua proximidade com o trono português, ele não recebeu apenas uma, mas duas doações de donatárias. No entanto, essas doações não foram exclusivas para o seu usufruto, mas, sim, compartilhadas com o navegador Aires da Cunha.

Uma dessas doações abrangia a extensa costa de 100 léguas, estendendo-se desde a Baía da Traição até o Rio Jaguaribe, incluindo partes dos estados da Paraíba e do Ceará, fazendo fronteira no interior com o meridiano de Tordesilhas. A outra concessão consistia em 50 léguas mais ao norte, cobrindo uma área que atualmente corresponderia a parte do estado do Maranhão (Trindade, 2010).

A capitania do Rio Grande tinha uma extensão costeira de 100 léguas, sendo que cada um dos donatários ficava com 50 léguas, e era uma das duas maiores capitanias do Brasil, ao lado de Pernambuco, abrangendo vastas regiões que se estendiam até os sertões dos atuais estados do Ceará, Piauí e Maranhão (Monteiro, 2000).

Na tentativa de estabelecer uma base para conquistar e colonizar as áreas do Rio Grande e do Maranhão, João de Barros e Aires da Cunha uniram forças com Fernão Álvares de Andrade, que era o donatário da capitania do Maranhão, uma continuação de outra capitania de mesmo nome, esta última pertencente a Aires da Cunha. Em 1535, Aires da Cunha, acompanhado dos filhos de João de Barros, Jerônimo e João, dirigiu-se à capitania do Rio Grande (Trindade, 2010).

Ao tentar desembarcar nas proximidades da foz do Rio Ceará-Mirim, Aires da Cunha e seus homens foram repelidos pelos indígenas potiguares, que estavam aliados aos franceses (Bueno, 1999). O episódio levou Aires da Cunha a limitar sua exploração ao litoral norte-rio-grandense, falecendo durante a expedição, quando a nau em que se encontrava colidiu com rochedos. Aqueles que sobreviveram, em março de 1536 fundaram um povoado chamado Nazaré, de efêmera duração, uma vez que os colonos, desanimados, decidiram abandonar a região.

Os filhos de Barros tentaram estabelecer-se na capitania do Rio Grande, porém, enfrentaram uma rejeição contundente dos indígenas. O respeitado historiador português e donatário fracassado empreendeu consideráveis esforços para resgatar seus filhos, suas embarcações e seus colonos. Ademais, ele arcou por conta própria com pensões para a viúva e os filhos de Aires da Cunha, além de outros parentes dos membros da expedição.

Apesar do insucesso dessa primeira tentativa de colonização na capitania, uma nova investida foi feita em 1555. Essa segunda expedição foi organizada e liderada pelos filhos de João de Barros, que haviam sobrevivido à primeira tentativa. No entanto, o resultado foi igualmente desastroso, o que se atribuiu às hostilidades praticadas contra os indígenas pelos primeiros colonizadores (Hollanda, 1989).

Devido à negligência à qual a capitania do Rio Grande foi submetida e ao alto endividamento de João de Barros, a coroa portuguesa decidiu intervir diretamente. Eles concederam um perdão da dívida acumulada com a primeira expedição de 1535 e, após o falecimento de João de Barros, em 1570, providenciaram uma pensão de 500 mil réis para a viúva. Além disso, um dos filhos de João de Barros recebeu uma compensação pela transferência dos direitos da capitania à coroa portuguesa, visto que não tinham recursos para manter suas prerrogativas como donatários (Trindade, 2010). Acredita-se que a capitania do Rio Grande tenha sido transformada de hereditária para real em 1582.

Dica

A capitania do Rio Grande foi inicialmente denominada "Rio dos Tapuios", posteriormente "Rio Potengi" e, finalmente, "capitania do Rio Grande". O nome da capitania se originou da observação dos portugueses em relação ao Rio Potengi (Casculo, 1999).

Franceses na Capitania

Os franceses foram resistentes ao Tratado de Tordesilhas e, em 1504, rejeitando seus termos, iniciaram a exploração das terras costeiras do que viria a ser o Brasil (Skidmore, 2003). Jean Jacques Riffault, conhecido como Refoles pelos portugueses, era um

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

ÉTICA E MORAL

O ponto inicial desta matéria precisa de uma distinção que comumente passa despercebida: a diferença entre **ética e moral**. Você precisa de certezas firmes e objetivas para realizar a sua prova.

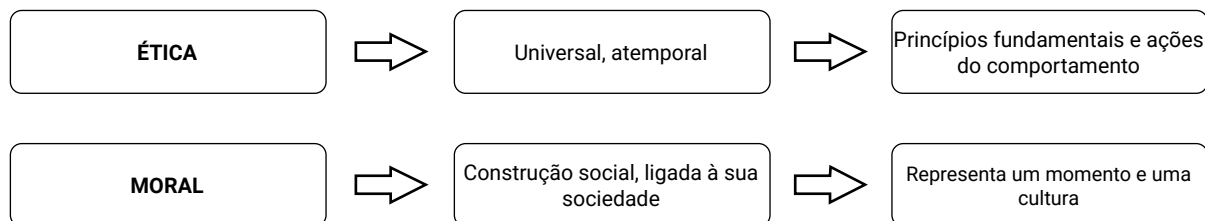
Ética é uma área da filosofia. É um estudo amplo, universal e atemporal. Seu objeto de estudo são princípios fundamentais das ações e do comportamento humano, englobando um conjunto de teorias e conceitos que visam definir as condições ideais para as ações humanas e as escolhas que devem ser feitas para alcançar referidas condições. A **moral**, por sua vez, é uma construção social. Sendo assim, está condicionada à sociedade que a cerca, que a contém. A moral, que pode ser transmitida por meio de religião, família e outras instituições sociais, tem um aspecto muito mais objetivo e é baseada em valores, crenças e costumes, que são compartilhados por um grupo de pessoas.

A ética, como parte da filosofia, alcança locais mais distantes e discute temas mais relevantes. Além disso, a ética é uma matéria de uma ciência por excelência. A dialética da filosofia busca a verdade final das coisas. A discussão e a oposição de ideias estabilizam os conceitos para que não mudem mais. A ética é estável, pois alcançou verdades que superam o tempo. **A ética é estável, ou seja, é atemporal.**

Já a moral possui grande valor social e é uma ferramenta importante, todavia tem uma aplicação temporal e muda no desenrolar dos eventos históricos. Portanto, ela é mutável, restrita a determinadas localizações geográficas e sociais. Ou seja, diferentes contextos históricos, sociais, culturais e econômicos podem variar o entendimento moral de um determinado grupo. Por exemplo, para praticantes de religiões como judaísmo e islamismo é imoral comer carne de porco, contudo, para grande parte da população é algo totalmente comum e aceitável. A moral respeita a continência, ou seja, está contida pela sociedade que a cerca.

Atenção! Alguns autores frequentemente trazem ética e moral como sinônimos, mas **cuidado**, as bancas dos concursos frequentemente estabelecem distinções entre esses termos.

Veja uma distinção um pouco mais clara:



A ética tem um caráter científico, por isto suas mudanças e aplicações ocorrem de outra forma. Sua estabilidade é muito maior e suas aplicações alcançam uma universalidade. Em algum momento, espera-se que mudanças em conceitos éticos ocorram, mas, para execução de provas de concurso, o conceito de universalidade e estabilidade é adequado.

Agora que já conseguimos separar algumas características de moral e ética, vamos aprofundar um pouco nos seus conceitos. Para fazer isso, vamos usar a **etimologia**.

É conveniente analisar no estudo da ética a sua etimologia. Assim, ética é uma palavra que vem do termo grego “*ethos*”, que quer dizer “modo de ser”, “costume” ou “hábito”. O termo “*ethos*” era usado pelos antigos gregos para descrever as características distintivas de um grupo ou comunidade, incluindo seus costumes, tradições e valores. A origem da palavra nos remete instantaneamente para o cerne de seu conceito que, apesar da dificuldade de estabelecer um significado único, nos envia a um conjunto de princípios morais ou valores que dão condição à convivência humana em sociedade.

Em seguida, temos a origem do termo “moral”, que advém do latim, da palavra “*moralis*”. Os antigos romanos utilizavam esse termo para descrever os costumes e comportamentos que eram considerados aceitáveis ou corretos na sociedade.

Nota-se que, apesar de etimologicamente as palavras terem significados parecidos, o termo “*moralis*” desde sua origem se restringe ao que é aceitável ou correto **em uma determinada sociedade**, já incorporando essa restrição a um espaço seja geográfico, social ou temporal.

É importante ressaltar que a moral varia no tempo, a depender da conjuntura social. Até o século XIX, por exemplo, considerava-se normal que crianças trabalhassem em fábricas. Hoje, além de termos uma legislação especial (Estatuto da Criança e do Adolescente) que protege essas crianças, a sociedade entendeu a necessidade de tratamento diferenciado a esse grupo vulnerável.

Feitas essas distinções e estabelecidos alguns conceitos simples, preparamos uma tabela bastante objetiva que vai ajudar nas revisões sobre este assunto cobrado em provas.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO ADMINISTRATIVO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Genericamente, é possível descrever o Estado como a organização de um povo sobre determinado território, dotado de soberania. Portanto, percebe-se que existem elementos necessários à existência de um Estado: o povo, a soberania e o território.

Nesse sentido, todo Estado precisa de uma forma de organização, que deve ser orientada de maneira soberana para atingir um conjunto de finalidades.

O conjunto de regras que organiza o Estado é estabelecido por meio de uma constituição, sendo que todo Estado tem a sua, seja na forma de um texto formal ou baseada em costumes, com o objetivo de estruturar a organização do povo em seu território.

CONCEITO

“Constituição” vem do ato de constituir, de estabelecer, de firmar; ou, ainda, o modo pelo qual se constitui uma coisa, um ser vivo, um grupo de pessoas; uma organização ou formação.

Juridicamente, no entanto, constituição deve ser entendida como a lei fundamental e suprema de um Estado, que contém normas referentes à estruturação do Estado, à formação dos poderes públicos, à forma de governo e à aquisição do poder de governar, à distribuição de competências e aos direitos, garantias e deveres dos cidadãos.

Por fim, é a constituição que individualiza os órgãos competentes para a edição de normas jurídicas, legislativas ou administrativas (Moraes, 2018).

A constituição é, em síntese, a lei máxima e fundamental de um país, que geralmente determina a sua organização social, política, jurídica e econômica. Também, trata-se do conjunto de normas jurídicas, normalmente escritas em um texto unitário, que regulam a organização e atuação do Estado nas relações sociais.

A Constituição é, assim, uma norma jurídica e, para a maior parte dos sistemas, norma jurídica dotada de superioridade hierárquica em relação às demais. Para Hans Kelsen, a Constituição define quem elabora as normas e como elas vão ser elaboradas, constituindo, assim, o ponto de partida e de validade de todo o sistema jurídico. (Barcellos, 2018, p. 28)

CLASSIFICAÇÕES

Toda tipologia ou classificação depende dos critérios adotados por seus estudiosos. É importante esclarecer que existem diferentes classificações entre os

juristas mais renomados. Não se trata, portanto, de uma classificação ser mais correta que outra, mas, sim, mais adequada à sua finalidade didática.

Segundo Alexandre de Moraes (2018), a tipologia ou a classificação das constituições pode ser delimitada de acordo com diversos princípios.

Quanto ao Conteúdo

Trata-se do teor que compõe a constituição, podendo ser material ou formal. A nossa atual Constituição Federal (CF, de 1988) dispõe de normas materialmente constitucionais e de normas formalmente constitucionais. Vejamos a característica de cada uma delas a seguir.

● Material

Abrange o conjunto de normas que, independentemente da forma ou do veículo em que estejam positivadas, apresentam conteúdo essencial à estruturação e ao funcionamento do Estado.

Trata-se de regras materialmente constitucionais, caracterizadas por estabelecerem os fundamentos do ordenamento jurídico, a organização e o funcionamento dos Poderes, a estrutura do Estado e a definição de competências, bem como os direitos e garantias fundamentais.

Exemplificando, incluem-se a separação dos Poderes, os princípios estruturantes da República, os direitos individuais, coletivos, sociais e políticos, entre outros dispositivos que conferem identidade e sustentação à ordem constitucional.

● Formal

Corresponde ao conjunto de normas jurídicas inseridas em um texto solene, elaborado por um órgão competente (geralmente o poder constituinte originário), segundo um procedimento específico e solene de criação. Seu critério de identificação leva em consideração a forma e o processo de elaboração — e não necessariamente o conteúdo material das normas.

Assim, podem constar na constituição formal tanto normas essencialmente constitucionais, como a estrutura do Estado e os direitos fundamentais, quanto disposições de natureza administrativa, procedimental ou até infraconstitucional, desde que estejam inseridas no documento constitucional aprovado segundo o rito próprio.

Quanto à Forma

Refere-se aos formatos nos quais pode surgir uma constituição, classificando-se como escrita ou não escrita.

● Escrita

É aquela que está escrita em um documento solene, formalizada por um órgão constituinte, ou seja, é expressa em um único texto. Conforme Moraes (2018, p. 43), “[...] a Constituição escrita é o mais alto estatuto jurídico de determinada comunidade, caracterizando-se por ser a lei fundamental de uma sociedade”. Um exemplo é a Constituição Federal, de 1988.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL ESPECÍFICA

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO RN (1989): LEI FUNDAMENTAL QUE ORGANIZA O ESTADO, OS PODERES (EXECUTIVO, LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO) E GARANTE DIREITOS

A Constituição do Estado do Rio Grande do Norte (CE/RN) foi promulgada no dia 3 de outubro de 1989. Seu objetivo foi traçar uma nova estrutura normativa estadual, tendo em vista a promulgação da Constituição Federal, de 1988. De lá para cá, essa norma foi modificada algumas vezes por meio de emendas à constituição estadual (ECs).

De início, é preciso ter em mente que a CE é uma norma extensa. A boa notícia, porém, é que seus artigos são bem parecidos com os da Constituição Federal, de 1988. Então, se o seu concurso também cobra a norma federal, fica mais fácil compreendê-la.

A CE, assim como a CF, de 1988, é dividida em três partes: preâmbulo, disposições constitucionais e ato das disposições constitucionais transitórias (ADCT).

O preâmbulo é a parte que antecede o texto da CE propriamente dito. Esse trecho existe para que o legislador manifeste suas intenções e os compromissos assumidos no momento da elaboração da CE. Observe o texto:

Nós, em nome do Povo, reunidos em Assembleia Estadual Constituinte para organizar o Estado indissolavelmente unido aos demais Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, na República Federativa do Brasil, invocando a proteção de Deus, decretamos e promulgamos a seguinte Constituição do Rio Grande do Norte: [...].

Note, portanto, que o preâmbulo tem a função de servir de interpretação e integração da própria norma constitucional ao reafirmar as intenções do estado-membro com a elaboração do documento.

Após o preâmbulo, encontram-se as disposições constitucionais, ou seja, o próprio texto da CE. Essa parte é dividida da seguinte forma:

- Dos princípios fundamentais (arts. 1º e 2º);
- Direitos e garantias fundamentais (arts. 3º a 10);
- Da organização do estado (arts. 11 a 31);
- Da organização dos Poderes (arts. 32 a 90-A);
- Da tributação e do orçamento (arts. 91 a 110);
- Da ordem econômica e financeira (arts. 111 a 121);
- Da ordem social (arts. 122 a 159);
- Das disposições constitucionais transitórias.

Considerando que se trata de uma norma extensa e tendo como parâmetro o concurso almejado, o presente estudo será voltado para os principais pontos da CE.

Antes de iniciar o estudo da CE, é preciso ter em mente que, para melhor compreendê-la, é primordial entender sua estrutura e identificar as ideias mais importantes da legislação. No entanto, trata-se de um assunto que costuma ser cobrado na literalidade de seus artigos pelas bancas. Por essa razão, é extremamente importante ler o texto da lei e tentar compreender os pontos mais importantes dos artigos, sem precisar, contudo, decorá-los.

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

O primeiro assunto da CE trata dos princípios fundamentais, de modo a estabelecer os **mandamentos nucleares** que regem o estado do Rio Grande do Norte, tendo como base os arts. 1º e 2º da Constituição Federal, de 1988. Observe:

Art. 1º *O Estado do Rio Grande do Norte, Unida-de Federada integrante e inseparável da República Federativa do Brasil, rege-se por esta Constituição e pelas leis que adotar, respeitados os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:*

I - a autonomia do Estado e seus Municípios;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

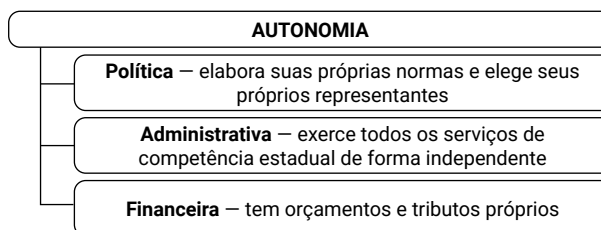
Para compreender o art. 1º, é preciso entender que o Brasil adota a forma federativa de Estado, ou seja, existe uma divisão interna do poder. Assim, cada ente da Federação tem autonomia e capacidade de se auto-organizar. É exatamente por esse motivo, inclusive, que cada estado-membro conta com sua própria CE e que cada município, bem como o Distrito Federal, com a sua própria lei orgânica.

Cada um dos entes federativos (União federal, estados-membros, Distrito Federal e municípios) tem suas regras fixadas na Constituição Federal para que as competências e atribuições de um não entrem em confronto com as do outro.

Em síntese: à União, compete estabelecer as regras do Estado brasileiro como um todo, tendo como parâmetro a Constituição Federal, de 1988. Se à União cabem as diretrizes de âmbito nacional, aos estados-membros compete traçar as normas regionais, tendo como norma fundamental a CE. Já a incumbência do Distrito Federal consiste em regras distritais e locais; a dos municípios, por fim, em regras locais, tendo como norma-base a lei orgânica.

Assim sendo, como ente da Federação, o Rio Grande do Norte e seus municípios têm três tipos de autonomia (em razão da divisão interna do poder): política, administrativa e financeira.

Para a autonomia, você pode utilizar o mnemônico “PAF”:



NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO

DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

CONCEITO

A previdência social é parte integrante do sistema de seguridade social que, por sua vez, e na forma como dispõe o art. 194 da Constituição Federal, representa um conjunto coordenado de ações promovidas pelo Estado e pela sociedade. Essas ações têm por objetivo garantir a efetivação dos direitos sociais relacionados à saúde, à previdência e à assistência social, assegurando proteção ao cidadão em diferentes situações de vulnerabilidade e risco social. Vejamos:

Constituição Federal, de 1988

Art. 194 A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

[...]

O sistema de seguridade social compreende um conjunto de princípios e regras com o objetivo de promover proteção social àqueles atingidos pelas contingências sociais, como morte, incapacidade para o trabalho, idade avançada e maternidade.

É possível afirmar que a previdência social diferencia-se da assistência social e da saúde, principalmente pelo seu caráter **contributivo**, o que significa que os benefícios previdenciários apenas serão devidos àqueles que contribuírem para o sistema.

Dentre os benefícios previdenciários previstos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), podemos citar a aposentadoria programada, a aposentadoria especial, os benefícios por incapacidade, auxílio-reclusão, salário-família, salário-maternidade e pensão por morte.



A previdência social, a rigor, engloba todos os regimes previdenciários existentes no Brasil, sejam públicos, privados, básicos ou complementares.

Esta obra abordará o Regime Geral de Previdência Social, do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), um sistema contributivo, de filiação obrigatória, que

deve observar regras que garantam equilíbrio atuarial e financeiro e que é regido pelas Leis nº 8.213, de 1991 (plano de benefícios), e nº 8.212, de 1991 (plano de custeio), e pelo Decreto nº 3.048, de 1999 (regulamento).

No que se refere ao financiamento da previdência social, o Brasil adota o sistema de repartição simples, pautado pelo pacto intergeracional. Isso significa que há uma única conta para a qual são destinados os recursos arrecadados (custeio) e da qual os recursos são retirados para pagamento dos benefícios em manutenção. Os recursos arrecadados em razão da contribuição da população ativa são utilizados para pagamento dos benefícios da população inativa.

FINALIDADE

A previdência social, sistema contributivo e de filiação obrigatória, tem sua finalidade específica expressa no art. 1º da Lei nº 8.213, de 1991.

Constituição Federal, de 1988

Art. 1º A Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

A relação previdenciária tem, portanto, duas vertentes: o **custeio**, de natureza tributária, que diz respeito às contribuições que devem ser vertidas ao sistema e, de outro lado, os **benefícios e serviços**, que são prestações pagas ou realizadas pelo sistema aos segurados e/ou dependentes vitimados pelas contingências sociais que preenchem os requisitos legais.

O custeio da previdência é realizado pelas empresas, pelos empregadores e equiparados, pelos trabalhadores e demais segurados do sistema.

Os segurados da previdência social têm direito aos seguintes benefícios:


- aposentadoria programada (idade mínima e tempo mínimo de contribuição);
- aposentadoria especial;
- aposentadoria por incapacidade permanente;
- auxílio por incapacidade temporária;
- auxílio-acidente;
- auxílio-reclusão;
- salário-família;
- salário-maternidade;
- pensão por morte; e
- serviços sociais e de reabilitação profissional.

É importante ressaltar que a seguridade social, em razão do princípio da universalidade da cobertura e do atendimento, previsto no inciso I do parágrafo único do art. 194 da Constituição Federal, deve atender a todas as necessidades, especialmente à saúde e à assistência social, que são sistemas não contributivos. Vejamos:

Constituição Federal, de 1988


Art. 194 A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

MAIS DE 100 MIL ALUNOS APROVADOS!

 799 APROVADOS NO
BANCO DO BRASIL 2021

 92 APROVADOS
NO TJ-MG 2022

 213 APROVADOS
NO SEAGRI/DF 2022

 337 APROVADOS
NO INSS 2022



GOSTOU DESSA DEMONSTRAÇÃO?

Aproveite o Desconto especial e adquira
a versão completa desse material!

[ADQUIRIR MATERIAL COMPLETO](#)